



GRUPO PARLAMENTAR

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

À PPL nº 36/XIII (Aprova as GOP's 2017)

Transparência Estatística

A par da transparência orçamental para a qual se apresenta uma proposta de alteração à lei que aprova o OE 2017, é da maior relevância apostar, também, na transparência estatística, independente, que favoreça a divulgação atempada de toda a informação relativa ao efetivo desempenho global do sistema de segurança social.

Assim, nas Grandes Opções do Plano aprovadas pela PPL nº 36/XIII, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD propõem a seguinte proposta de alteração:

“Garantia de Sustentabilidade da Segurança Social (pág. 102)

(.....).

Destacam-se:

- A criação de uma Comissão Técnica para a **revisão do modelo de gestão orçamental da segurança social**, através da sua normalização e simplificação, **garantindo-se** dessa forma **um fácil conhecimento** de todo o orçamento da segurança social **por parte da comunidade nacional, nomeadamente** que todas **as fontes de financiamento** do sistema sejam conhecidas por todos os cidadãos;
- No sentido de garantir a produção independente de dados estatísticos quanto ao sistema de segurança social, de modo a tornar possível o acesso generalizado aos mesmos pela comunidade nacional, nomeadamente agentes políticos, parceiros sociais, universidades e investigadores, **o Governo promoverá com o INE a produção e divulgação de informação estatística, relativa a todos os subsistemas da segurança social**, sendo que, tais dados, depois de devidamente auditados e confirmados pelo INE, deverão servir de base estatística para a

elaboração de estudos sobre a sustentabilidade do sistema, nomeadamente por parte do Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Para a produção dessa informação estatística, o INE, como autoridade estatística nacional, pode exigir o fornecimento, com carácter obrigatório e gratuito, a todos os serviços ou organismos da segurança social, de **quaisquer elementos necessários a essa produção** e estabelecer a recolha de dados que possam revestir importância estatística. (artigo 4.º nº1 da Lei nº 22/2008, de 13/05).”

Palácio de S. Bento, 18 de novembro de 2016

Os Deputados,

Luís Montenegro

Adão Silva

António Leitão Amaro

Maria Luís Albuquerque

Marco António Costa